

Lei n.º 6

A Câmara Municipal de Angatuba,  
Decreta e eu promulgo a seguinte  
lei: - Artigo 1.º) - Fica aberto na  
contadoria Municipal, um crédito  
especial, no valor de Cr \$10.000,00 (dez  
mil cruzeiros) para o pagamento da  
aquisição de uma parte de terras  
conforme discriminação constante da

Lei n.º 3 de 18 de outubro do corrente ano  
promulgada por este executivo. Artigo 2.º)  
As despesas decorrentes do presente crédito  
serão cobertas com os recursos vindo do  
saldo do exercício anterior. Artigo 3.º)  
Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogadas as dis-  
posições em contrário. Prefeitura Mu-  
nicipal de Angatuba, em 29 de dezembro  
de 1950.